

## LEI Nº 2.034, de 28 de Dezembro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Determina a criação de "Postos de Balança" nas feiras livres do Município.

- **Art.** 1º Nas feiras livres e mercados públicos, a Prefeitura do Município de São Lourenço da Mata, instalará um POSTO DE BALANÇA, para serem utilizadas para aferimento de pesos das mercadorias comercializadas.
- Art. 2º As balanças disponibilizadas deverão ser submetidas regularmente a aferição pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM).
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 28 de Dezembro de 2001.

Dr. Jairo Pereira de Oliveira Prefeito

Praça Araújó Sobrinho – Centro – São Lourenço da Mata – PE – CEP: 54.730-970 – Fone: (81) 3525.0291 FAX: (81) 3525.0483 – CNPJ 11.251.832/0001-05